

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

LEI N.º 2284/2**009**

"ALTERA VALOR DE SALÁRIOS, PROVENTOS, PENSÕES E VENCIMENTO DOS CARGOS DE PADRÃO I E II DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a partir de 1º de janeiro de 2010, o valor do vencimento dos cargos de padrão I e II do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 2.130/08).

Parágrafo único – Incluem-se nas disposições do *caput* do presente artigo os salários, proventos e pensões pagos pelo Município no valor de 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (25/01/2010).

JOSÉ RAMOS FURTADO Prefeito Manicipal de Iúna